



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1134/17/02

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de concessão administrativa não onerosa que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "CAETANO & OLIVEIRA LTDA - ME"

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, inscrita no CNPJ/MF 44.392.215/0001-70, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Caetano & Oliveira Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.289.263/0001-77, neste ato representado pelo Gerente Sr. Alexandre Aparecido de Oliveira, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convenicionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de concessão administrativa não onerosa de uso de espaço físico da Contratante para exploração de serviços de cantina no Campus Centro, visando atender alunos, funcionários, professores e visitantes da USCS, firmado entre as partes aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do seu término, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Pregão Presencial nº 35/17 que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento de contrato, para todos os fins e efeitos de direito, **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.178,00 (hum mil cento e setenta e oito reais), perfazendo um montante de R\$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais); **CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude dos efeitos provocados pelo fenômeno climático que atingiu e danificou a estrutura da USCS, provocando a interdição do Prédio A, local de execução parcial dos serviços fica suspenso o pagamento da taxa correspondente ao Box 04 - descrito no Anexo ao contrato, até que se proceda a reforma necessária e conseqüentemente a reabertura da área interdita; **CLAUSULA QUARTA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUINTA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

Contratante

CAETANO & OLIVEIRA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Rosana Ormeneze